

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

## CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

## A T A N° 10/90

Aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa, com início às oito horas e trinta minutos, no Gabinete da Vice-Reitoria da Universidade Federal de Pelotas, realizou-se uma sessão extraordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão da Universidade, convocada e presidida pelo Membro mais antigo do órgão, Professor Aldyr Garcia Schlee, a qual contou com a participação dos seguintes Conselheiros: Luiz Antonio Veríssimo Corrêa em substituição à Pró-Reitora de Graduação e Assistência; Luiz Carlos Lucas, em substituição ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Céres Maria Torres Bonatto, Representante do Conselho Universitário; Moacir Cardoso Elias, Representante da área de Ciências Agrárias; Fernando Nova Cruz Diaz, Representante da área de Ciências Exatas e Tecnologia; Gastão Coelho Pureza Duarte, Representante da área de Ciências da Saúde e Biológicas; Maria de Lourdes Valente Reyes, Representante da área de Letras e Artes; Sôlange de Barros Coelho Suplente da Representante da área de Ciências Humanas e Acadêmicos, Eracy Lafuente Pereira e Sinval Vicenzi. Constatando haver número legal de Conselheiros presentes, o Senhor Presidente abriu os trabalhos declarando que conforme consta da convocação, previamente encaminhada, contemplava-se um único assunto, qual seja, o Processo protocolado sob o número ..... 23110.002502/90-71 do Acadêmico de Direito, Sérgio Luiz Sasso, solicitando revisão de prova. O processo foi relatado pelo Professor Luiz Antonio Veríssimo Corrêa. Em data de 23.07.90, o requerente

327  
444

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. Ata nº 10/90, Fls. 02

25 encaminhou requerimento ao Senhor Coordenador do Colegiado do Cur  
26 so de Direito, solicitando nova revisão da Prova de Direito Civil  
27 VIII, uma vez que a realizada em 23.04.90, se deu sem a presença  
28 da parte interessada. Face à solicitação, o Senhor Coordenador  
29 emitiu o seguinte parecer: " Designada reunião, foi constatada  
30 ausência de quorum, pela existência de professores e representan  
31 tes de alunos em férias. Face à urgência, remeto à apreciação do  
32 Egrégio COCEPE. Em 19.08.90 assinado Professor Mário Pereira Li  
33 ma." O processo deu entrada no COCEPE nesta mesma data, tendo re  
34 cibido, da Comissão de Graduação, o seguinte parecer: " A matéria  
35 não está devidamente instruída e clara para ser examinada pelo CO  
36 CEPE, face a falta de comprovação das alegações do requerente. En  
37 tendemos que o Coordenador do Colegiado, juntamente com os profes  
38 sores responsáveis pela disciplina, tem uma condição mais adequa  
39 da de apreciação do caso, mesmo "ad-referendum" do Colegiado. O  
40 que não pode ocorrer é o requerente ficar sem resposta às véspe  
41 ras de sua formatura. Para tanto, solicitamos ao Coordenador do  
42 Colegiado que examine a forma mais adequada e legal de dar enca  
43 caminhamento à solicitação, antes que o processo seja definitiva  
44 mente remetido ao COCEPE. (ass. Prof. Veríssimo)" Encaminhado o  
45 processo ao Senhor Coordenador do Colegiado referido, foi emitido  
46 o seguinte parecer: "Anexo, ao final do presente, documentos rela  
47 tivos à primeira revisão (1ª avaliação), ouvi do professor da ban  
48 ca e recebi a afirmação de que o Requerente não esteve presente.  
49 Chamo a atenção, entretanto, que o direito a estar presente é  
50 potestativo, deve ser requerido, o que não aconteceu. O Colegia  
51 do não pode se reunir, pelo fato de que há professores em férias,  
52 assim como os representantes discentes, que, aliás, nem foram lo  
53 calizados para convocação, o que implicaria em nulidade da deci  
54 são. De outro lado não está entre os poderes do signatário alterar  
55 grau ad-referendum. Não pode portanto resolver o impasse, o que  
56 só pode ocorrer por decisão do Egrégio COCEPE, órgão superior e  
57 soberano. Para não fugir à responsabilidade, informo que, se fos  
58 se o caso, pessoalmente votaria pela manutenção das notas". Em  
59 19.08.90. (ass. Prof. Mário Pereira Lima) Retornando da Unidade,  
60 o processo foi encaminhado ao Magnífico Reitor pelo fato de o Pre

329  
OK

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

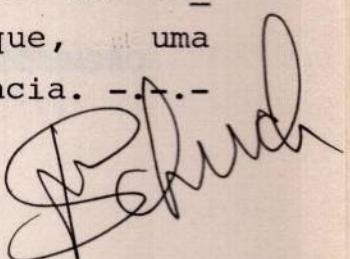
- COCEPE. ATA Nº 10/90, Fls. 03

061 sidente do COCEPE, Professor Luiz Henrique Schuch, estar afasta  
062 do em gozo de férias regulamentares. O Magnífico Reitor manifes  
063 tou-se às fls. 15 vº, declarando que o processo é preocupante,-  
064 por muitas razões: "Se o Colegiado da Faculdade de Direito não  
065 tem condições de se reunir - apesar de não ter mais do que três  
066 dos docentes que o integram em férias (certamente também os su  
067 plentes) - e entendo que não pode ser tomada a respeito uma de  
068 cisão "ad-referendum", encaminho ao COCEPE para todas as medi  
069 das cabíveis". Em 02.08.90 (ass. Prof. Amilcar G. Gigante). Lem  
070 brou o Senhor Presidente, que o Reitor deu ao COCEPE, neste mo  
071 mento, a responsabilidade de julgar o caso. Além disso, a pró  
072 pria palavra do Coordenador do Curso, que se diz impedido, impe  
073 de-nos de voltarmos ao Colegiado do Curso. Após longa e detalha  
074 da discussão o COCEPE, considerando os termos do processo e o  
075 despacho do Magnífico Reitor; considerando ainda a exigência nor  
076 mativa da Faculdade de Direito (Normas sobre o Regime Didático das  
077 Notas) segundo a qual são necessários 3 (três) professores para  
078 apreciar provas em regime de revisão (item "d" do artigo 7º) e  
079 que, no caso das fls. 11 (onze), só há a assinatura de 2 (dois)  
080 professores. Levando em conta que frustada a primeira reunião,  
081 o Colegiado do Curso de Direito não realizou uma segunda prova  
082 para conhecer o recurso relativo à revisão da prova e, finalmen  
083 te que este Conselho necessita do parecer técnico fornecido por  
084 especialistas da área para proceder seu julgamento. O COCEPE de  
085 cidiu, por consenso: a) encaminhar solicitação ao Chefe do De  
086 partamento de Direito Civil e Comercial da Faculdade de Direi  
087 to, através de sua Direção, para que constitua nova Comissão Re  
088 visora, integrada por 3(três) professores, para que se pronun  
089 cie num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da que  
090 constar no protocolo de recebimento; b) que a Faculdade de Di  
091 reito aione os mecanismos pertinentes que possibilitem ao estu  
092 dante utilizar o direito facultado pelo item "d" do artigo 7º  
093 das Normas sobre o Regime Didático das Notas; c) que a revisão  
094 seja feita por comparação com as demais provas realizadas pelos  
095 alunos na mesma oportunidade. Afora este parecer, ficou ainda  
096 decidido que será encaminhada correspondência ao Senhor Coorde  
097 nador do Curso de Direito solicitando que seja remetida com

329  
jch

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N° 10/90, Fls. 04

198 provação da convocação dos professores e alunos para a reunião  
199 referida nos autos, bem como a nominata dos integrantes que  
200 compareceram e justificativas de ausência dos demais, o que  
201 motivou a falta de quorum à reunião do Colegiado. Nada mais ha  
202 vendo para tratar e como ninguém mais desejasse msnifestar-se,  
203 o Senhor Presidente agradeceu o comparecimento de todos e deu  
204 por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu *Neusa Vaz e Silva*  
205 Neusa Vaz e Silva, Secretária dos Conselhos Superiores da Uni  
206 versidade Federal de Pelotas lavrei a presente Ata que, uma  
207 vez aprovada, será igualmente assinada pela Presidência. -.-.



ATA N° 10/90

As dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa, no horário das oito horas e trinta minutos, no Gabinete da Vice-Reitoria, realizou-se uma reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE da Universidade Federal de Pelotas, a qual previamente convocada e presidida pelo Sr. Vice-Reitor, Professor Ilíz Henrique Schuch, seu Presidente, teve a participação dos seguintes conselheiros: Profs. Maria Teodora da Cunha, Pró-Reitora de Graduação e Assistência; Sérgio Ernesto Matos, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Aldyr José de Schles, Pró-Reitor de Extensão; Ceres Maria Torres Bonotto, representante do Conselho Universitário; Moacir Cardoso Elias, representante da área de Ciências Agrárias; Fernando Nova Cruz Dias, representante da área de Ciências Exatas e Tecnologia; Gastão Soárez Pereira Duarte, representante da área de Ciências da Saúde e Biociências; Maria de Lourdes Valente Reyes, representante da área de Letras e Artes; Hilda Costa Acevedo, representante da área de Ciências Hu-